



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 641/2017**

**De: 23 de Maio de 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo a executar Orçamento de emendas Impositiva e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o inciso XXII, do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento descrito abaixo, no valor total de R\$ 78.898,57 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme documento técnico do projeto para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS** cujo anexo é parte integrante dessa lei, conforme relação das emendas por unidade, a seguir relacionadas:

## **ORÇAMENTO:**

ORGÃO..... 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UND. ORÇAMENTÁRIA ..... 900 – EMENDA PARLAMENTAR 03 2016  
FUNÇÃO ..... 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA ..... 0019 – PAB ATENÇÃO BÁSICA  
PROJETO ATIVIDADE..... 2091 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PSF  
ELEMENTO DA DESPESA ..... 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **EMENDAS:**

<b>PSF URBANO</b>	
<b>VEREADOR</b>	<b>VALOR R\$</b>
NOLAR	7.800,00
OSCAR	6.377,01
PAULO	6.377,00
<b>TOTAL PSF URBANO</b>	<b>20.554,01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PSF ARINOS	
NOLAR	7.800,00
PEDRO	5.000,00
OSCAR	2.646,14
PAULO	2.646,14
JOELMA	1.995,66
<b>TOTAL PSF ARINOS</b>	<b>20.087,94</b>
PSF NOVO PARANÁ	
NOLAR	2.000,00
PEDRO	8.900,00
JOELMA	8.000,00
CLAUDIOMAR	1.803,11
<b>TOTAL PSF NOVO PARANÁ</b>	<b>20.703,11</b>
PSF SÃO JOÃO	
OSCAR	8.776,75
PAULO	8.776,76
<b>TOTAL PSF SÃO JOÃO</b>	<b>17.553,51</b>
<b>TOTAL R\$ 78.898,57</b>	
Vereador OSCAR:.....	R\$ 17.799,90
Vereador PAULO:.....	R\$ 17.799,90
Vereador NOLAR:.....	R\$ 17.600,00
Vereador PEDRO:.....	R\$ 13.900,00
Vereadora JOELMA:.....	R\$ 9.995,66
Vereador CLAUDIOMAR:.....	R\$ 1.803,11

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,  
Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal